

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 28/2021**

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 28/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

**e-Processo: 10905.720187/2021-64**

A **União**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, n.º 270, Agronômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Crespo Gualda**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/10/2022, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993.



1.1.1. A supressão será realizada conforme demonstrativo mensal abaixo:

| ITEM | POSTO DE SERVIÇO       | MUNICÍPIO | SUPRESSÃO        |                    |                  |
|------|------------------------|-----------|------------------|--------------------|------------------|
|      |                        |           | Quant. de Postos | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ |
| 31   | Auxiliar de Escritório | LAGES     | 1                | 3.519,27           | 3.519,27         |

1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 19,55% (dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com as reduções implementadas por meio do Termo Aditivo nº 01/2021, de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento), e do Termo Aditivo nº 02/2022, de 13,88% (treze vírgula oitenta e oito por cento).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado da contratação com a supressão realizada passará de R\$ 443.694,25 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para **R\$ 440.174,98** (quatrocentos e quarenta mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **a partir de 01/10/2022**, alterando a valor global do contrato, de R\$ 9.423.899,19 (nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), para **R\$ 9.378.148,68** (nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Pela Contratante:

*Assinado digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado digitalmente*

**ROGÉRIO CRESPO GUALDA**

Proprietário-Administrador  
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 29/09/2022 15:55:58 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 29/09/2022 15:55:58 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/09/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0922.16568.0WEQ**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**41E5F84D3CB0B0F0F6108D5E0CCA0D65646AE690236FA0DAE010BE155EBB7947**